

Protocolo: 00220042 002889/2019-90



**SINSRP-RN**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIAÇÃO: CUT FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75

Ofício N° 066/19

Natal (RN), 09 de julho de 2019.

À

**Maria Virgínia Ferreira Lopes**

M.D. Secretário de Estado da Administração - SEAD

Centro Administrativo

Nesta

RECEBIDO  
PROTOCOLO/SEARN

Em, 09/07/2019

96.371-2

Senhora Secretaria,

Ao tempo em que a cumprimentamos e tendo em vista as considerações a seguir e reconhecendo que os servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, **estão com os seus direitos congelados e desrespeitados.**

Considerando que esses servidores exercem suas funções nos diversos órgãos da Administração Direta do Estado, **ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Infraestrutura e Motoristas, Assistente Administrativo, de Analista Administrativo e de Analista de Recursos Humanos, ou seja, como GNO, GNM e GNS.**

Considerando que todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos elencados acima, foram enquadrados por força da **Lei Complementar nº 432/2010, de 01 de julho de 2010.**

Considerando que os referidos servidores fazem jus a uma progressão do nível remuneratório imediatamente posterior ao que já tem, em razão do enquadramento já ter ultrapassado mais de 09 (nove) anos da sua implantação.

Considerando que o **parágrafo 2º do art. nº 29, da LC 432/2010, diz que o servidor será automaticamente promovido, vejamos:**

RECEBIDO  
PROTOCOLO/SEARN  
Em, 11/11/19  
Protocolo/SEARN

1998-09-08 (1998) 10

1998-09-08



M. J. Bouchard  
Ministre de la Justice  
Ottawa

1998-09-08

1998-09-08

À l'attention de M. J. Bouchard, Ministre de la Justice, Ottawa, Ontario, Canada K1P 8L1.

Je vous prie de trouver ci-joint le rapport que j'ai préparé en vertu de la Loi sur l'accès à l'information.

Le rapport est intitulé "Rapport sur l'accès à l'information".

Je vous prie de croire, Monsieur le Ministre, en l'assurance de ma haute considération.

Je vous prie d'agréer, Monsieur le Ministre, l'assurance de ma haute considération.

1998-09-08



# SINS-PRN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FILIADO:  FENASEPE

CNPJ: 17.572.030/0001-75

**§2º. Após o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos, contado após a publicação da presente Lei Complementar, o servidor será automaticamente promovido para o Nível Remuneratório imediatamente superior do Grupo Ocupacional em que ocupa, caso as normas previstas no caput deste artigo não tenham sido publicadas.**

Solicitamos a Senhora Secretária, a **publicação de portaria concedendo o Nível Remuneratório** para todos os servidores da Administração Direta do Estado, conforme determina a LC nº **432/2010**, garantindo-se inclusive a retroatividade desse direito.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO**  
Presidente